

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - (IDDS), enquanto pessoa jurídica de direito privado, na forma de organização social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.273.227/0001-76, com sede na Rua Padre Cícero, nº 1.015, bairro Centro, Juazeiro do Norte/CE, CEP.63.010-021, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de processo de Seleção e Contratação de pessoal para o cargo de **Auxiliar Educacional (Cuidador de alunos com deficiência), Agente de Desenvolvimento infantil (ADI), Monitor Escolar, Auxiliar de Merendeira e Controlador de Acesso Escolar (Porteiro)**, nas condições e especificações constantes no presente procedimento e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O Processo de Seleção, a que se refere a presente Carta, será executado pela Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 - Sala 507 e 510 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR, endereço eletrônico www.avalia.org.br e correio eletrônico candidato@avalia.org.br.

1.2. Contratação de pessoal conforme quantitativos e especificações da função contidos no Quadro de vagas desta Carta Seleção, para atender às necessidades do Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social - (IDDS) junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será destinado à contratação de todo o pessoal necessário e suficiente à execução das atividades elencadas nos respectivos ajustes celebrados pelo Instituto, sem descuido à previsão contida no Plano de Trabalho, quando existente.

2. DAS VAGAS

CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS	SALÁRIO BRUTO	LOCAL DE TRABALHO
AUXILIAR EDUCACIONAL (CUIDADOR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA)	40 horas semanais	100 (cem) vagas para contratação (dentro da vigência desta Carta Seleção), sendo 5% (cinco por cento) vagas reservadas para PCD, 3% (três por cento) vagas reservadas para Transexual, Transgênero ou Travesti e 20% (vinte por cento) vagas reservadas para Pretos ou Pardos. Os demais classificados formarão cadastro reserva.	R\$1.320,00 20% de Insalubridade	Município Juazeiro do Norte/CE
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	40 horas semanais	40 (quarenta) vagas para contratação (dentro da vigência desta Carta Seleção), sendo 5% (cinco por cento) vagas reservadas para PCD, 3% (três por cento) vagas reservadas para Transexual, Transgênero ou	R\$1.320,00 20% de Insalubridade	Município Juazeiro do Norte/CE

		Travesti e 20% (vinte por cento) vagas reservadas para Pretos ou Pardos. Os demais classificados formarão cadastro reserva.		
MONITOR ESCOLAR	40 horas semanais	40 (quarenta) vagas para contratação (dentro da vigência desta Carta Seleção), sendo 5% (cinco por cento) vagas reservadas para PCD, 3% (três por cento) vagas reservadas para Transexual, Transgênero ou Travesti e 20% (vinte por cento) vagas reservadas para Pretos ou Pardos. Os demais classificados formarão cadastro reserva.	R\$ 1.320,00 20% de Insalubridade	Município Juazeiro do Norte/CE
AUXILIAR DE MERENDEIRA	40 horas semanais	40 (quarenta) vagas para contratação (dentro da vigência desta Carta Seleção), sendo 5% (cinco por cento) vagas reservadas para PCD, 3% (três por cento) vagas reservadas para Transexual, Transgênero ou Travesti e 20% (vinte por cento) vagas reservadas para Pretos ou Pardos. Os demais classificados formarão cadastro reserva.	R\$ 1.320,00 20% de Insalubridade	Município Juazeiro do Norte/CE
CONTROLADOR DE ACESSO ESCOLAR (PORTEIRO)	40 horas semanais	40 (quarenta) vagas para contratação (dentro da vigência desta Carta Seleção), sendo 5% (cinco por cento) vagas reservadas para PCD, 3% (três por cento) vagas reservadas para Transexual, Transgênero ou Travesti e 20% (vinte por cento) vagas reservadas para Pretos ou Pardos. Os demais classificados formarão cadastro reserva.	R\$ 1.320,00 20% de Insalubridade	Município Juazeiro do Norte/CE

Benefícios: Conforme Convenção Coletiva de Trabalho.

2.1. As contratações de pessoal decorrentes do processo seletivo simplificado seguirão as normas decorrentes da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

2.2. A presente seleção destinará **reservas de vagas, aos candidatos autodeclarados negros, autodeclarados pessoas trans ou travestis e autodeclarados pessoa com deficiência**, devendo o candidato no ato da inscrição optar por qualquer uma das políticas de cotas, assinalando a opção correspondente que se enquadre.

2.3. Será destinado um percentual de 20% (vinte por cento) das vagas a candidatos autodeclarados negros, assim entendidos os pretos e pardos, consoante terminologia adotada pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos da Lei Municipal 4.392/2014.

2.4. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.5. Para concorrer a reserva de vaga a candidatos autodeclarados negros o(a) candidato(a) deverá:

a) no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

b) fazer upload da autodeclaração preenchida e assinada, através de link disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, até a data limite estabelecida no Cronograma Geral, conforme modelo disponível no Anexo 1 desta Carta.

2.6. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos.

2.7. Em atendimento ao previsto na Lei nº 12.990/2014, os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.8. Será destinado um percentual de 3% (três por cento) das vagas a candidatos autodeclarados pessoas trans ou travestis, nos termos da Lei Municipal 5.296/2022.

2.8.1. Para concorrer a reserva de vaga a candidatos autodeclarados pessoas trans ou travestis o(a) candidato(a) deverá:

a) no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar pessoa trans ou travesti.

b) fazer upload do Termo de Autodeclaração de Identidade Trans, através de link disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, até a data limite estabelecida no Cronograma Geral, conforme modelo disponível no Anexo 2 desta Carta.

2.9. Será destinado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a candidatos PCDs (Pessoas com Deficiência), de acordo com o Decreto nº 9.508/2018.

2.9.1. Para concorrer a reserva de vaga PCD o(a) candidato(a) deverá:

a) no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar que pretende participar do processo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

b) fazer upload do laudo médico através do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD), disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, até a data limite estabelecida no cronograma geral.

b.1) o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

2.10. Ao anexar os documentos indicados nos subitens 2.5, 2.8.1 e 2.9.1 em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de não concorrer à reserva da vaga.

2.11. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

2.12. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

2.13. O (a) candidato(a) que não fizer o upload dos documentos indicados nos subitens 2.5, 2.8.1 e 2.9.1 desta Carta, acarretará a perda do direito às vagas reservadas e eliminação do processo, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, dispensada a convocação suplementar.

2.14. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas.

2.15. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua contratação no cargo na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.16. Na falta de candidatos para as vagas destinadas para negros entendidos os pretos e pardos, pessoas trans ou travestis e PCD's (Pessoas com Deficiência), essas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

2.17. É condição essencial para inscrever-se neste processo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste documento, servindo a inscrição no presente processo seletivo como declaração tácita de que o candidato conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS

AUXILIAR EDUCACIONAL (CUIDADOR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA)	Requisitos: * Possuir Ensino Médio completo em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC; * Possuir curso completo na área de Cuidador Escolar ou Educação Especial ou área afim, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas; * Disponibilidade para trabalhar aos sábados letivos. Atribuições: * Acompanhar e auxiliar o estudante com deficiência no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo com que tenha o devido apoio nas atividades que não consiga realizar de forma autônoma, contribuindo para o seu desenvolvimento; * Atuar como mediador, aproximando a equipe escolar do estudante e de sua família; * Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene e locomoção do estudante com deficiência, bem como atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidade de ensino; * Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;
--	--

	<ul style="list-style-type: none"> * Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento do estudante que possam ser observados; * Acompanhar outras situações que se fizerem necessários para a realização das atividades cotidianas durante a permanência na escola.
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	<p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Possuir Ensino Médio completo em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC; * Disponibilidade para trabalhar aos sábados letivos. <p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Estabelecer como prioridade o desenvolvimento da criança nos seus aspectos físicos, emocionais, sociais e intelectuais, oferecendo as necessidades básicas para as crianças e seu desenvolvimento; * Zelar pela segurança física, pela higiene e pela alimentação da criança; * Estabelecer laços de comunicação, de ordem afetiva e social com a criança; * Estimular a comunicação das crianças nas suas mais diversas manifestações: corporal, musical, plástica e verbal; * Estimular a investigação por iniciativa da criança e sua capacidade exploratória (objetos, pessoas e os elementos da natureza); * Observar criteriosamente e continuamente as crianças e fazer o registro do seu desenvolvimento; * Selecionar ou adaptar métodos, técnicas e materiais pedagógicos de estimulação, assim como zelar pela conservação dos mesmos; * Participar ativamente dos planejamentos, dos estudos e demais reuniões convocadas pela direção escolar; * Ministrando à criança somente medicamentos solicitados pelo responsável, mediante receituário médico atualizado; * Responsável pela higiene da criança nas trocas de fraldas, banho, escovação de dentes, lavagem de mãos, uso de peniquinhos ou vaso sanitário, assim como nas demais atividades relacionadas a esse aspecto; * Atuar na hora das refeições, na administração das mamadeiras, das papinhas e/ou outros alimentos nos horários estabelecidos.
MONITOR ESCOLAR	<p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Possuir Ensino Médio completo em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC; * Disponibilidade para trabalhar aos sábados letivos. <p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola; * Orientar e zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; * Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; * Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; * Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; * Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos. * Desenvolver atividades pedagógicas de acordo com planejamento conjunto; * Zelar pelos cuidados gerais e segurança das crianças.
AUXILIAR DE MERENDEIRA	<p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Possuir Ensino Fundamental incompleto em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC; * Disponibilidade para trabalhar aos sábados letivos.

	<p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Auxiliar na preparação da merenda escolar; * Atuar na organização, armazenamento e higiene dos alimentos; * Proceder à limpeza da cozinha, utensílios e dos equipamentos; * Auxiliar na distribuição da merenda e dos alimentos.
<p align="center">CONTROLADOR DE ACESSO ESCOLAR (PORTEIRO)</p>	<p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Possuir Ensino Fundamental incompleto em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC; * Disponibilidade para trabalhar aos sábados letivos. <p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoas; * Receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários; * Abrir e fechar as dependências de prédios; * Receber a correspondência e encaminhá-la ao protocolo; * Atender e efetuar ligação telefônica; * Receber e transmitir mensagens; * Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda; * Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas; * Zelar pela ordem, segurança e limpeza da área sob sua responsabilidade; * Inspecionar os locais ou instalações do prédio, cuja segurança ou conservação implique em maior responsabilidade; * Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relativos à segurança do prédio; * Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional.

4. DOS CRITÉRIOS PRELIMINARES DE INSCRIÇÃO

4.1. O processo seletivo simplificado se dará por meio de análise curricular. O candidato interessado em inscrever-se para o presente processo deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico, www.avalia.org.br, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão na função, e submeter-se às normas expressas desta Carta Seleção;

b) preencher o Formulário de cadastro de títulos e experiência profissional disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br;

c) fazer upload dos documentos comprobatórios através do link Envio dos documentos comprobatórios de títulos e experiência profissional, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br. Os arquivos deverão estar no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB. Sendo um documento por link específico, conforme disponibilizado no site.

d) excepcionalmente, considerando o objeto da presente seleção, que engloba hipóteses descritas no Tema 01, IRR-243000-58.2013.5.13.0023, do TST, será necessária a apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais, conjuntamente com a documentação de contratação exigida, de modo que a não apresentação do documento constitui fator impeditivo à contratação do candidato.

4.1.1. O prazo para inscrição será das 14h00 do dia 07/11/2023 às 23h00 do dia 21/11/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.2. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o documento não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

4.3. O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

4.4. As imagens dos documentos deverão estar legíveis em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

4.5. No caso da existência de dois ou mais formulários de análise curricular para o mesmo cargo, preenchidos por um mesmo candidato, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4.6. O candidato não poderá fazer a inscrição para mais de um cargo neste edital.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição no site e o envio dos documentos.

4.8. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

4.9. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

5.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de cadastro de títulos e experiência profissional e o upload dos documentos comprobatórios no endereço eletrônico do Instituto Avalia. O não cadastramento e envio dos documentos acarretará a eliminação do candidato do processo.

5.2. Serão validados os cursos de graduação, bem como os cursos de atualização que contemplarem carga horária mínima conforme previsto na Carta Seleção, obedecendo a seguinte ordem:

- a) Cursos de Graduação completa: 04 (quatro) pontos, pontuado apenas uma vez;
- b) Cursos de Graduação incompleta ou em andamento: 03 (três) pontos, pontuado apenas uma vez;
- c) Cursos na área pleiteada ou correlata: 01 (um) ponto por cada curso, respeitando o limite máximo de até 05 (cinco) pontos.

5.3. Para comprovação de cursos de graduação completa e/ou cursos na área pleiteada ou correlata com carga horária mínima conforme previsto no item 6, serão aceitos certificados ou declarações de conclusão, nos quais deverão constar a carga horária, período do curso, nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso, assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático.

5.3.1 Para comprovação de cursos de graduação incompleto ou em andamento conforme previsto no item 6, serão aceitos histórico acadêmico ou declaração de matrícula, nos quais deverão constar, período do curso, nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso, assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo.

5.4. A comprovação da experiência profissional, conforme previsto na Carta Seleção, na função a que concorre, deverá ser comprovada através de um dos seguintes documentos:

5.4.1. Experiência profissional em empresa/instituição privada:

- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Carteira Digital, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; e/ou
- b) declaração do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

5.4.2. Experiência profissional em emprego público:

- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Carteira Digital, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; Caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia autenticada de contrato de trabalho; e/ou
- b) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

5.4.3. Experiência profissional como servidor público:

- a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / cargo público ou função e matrícula no Órgão).

5.4.4. Experiência profissional como autônomo:

- a) cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo - RPA; e
- b) declaração do beneficiado/contratante, que informe o período (com início e fim) e a descrição das principais atividades desenvolvidas.

5.4.5. Para o caso de Profissional Cooperado:

- a) cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, e
- b) Declaração, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado.

5.5. A certidão/declaração mencionada nos subitens acima, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.

5.6. Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área da função a que o candidato concorre.

5.7. Não serão avaliados os documentos:

- a) enviados de forma diferente do estabelecido nesta carta seleção;
- b) que não forem cadastrados no Formulário de cadastro de títulos e experiência profissional;
- c) cuja fotocópia esteja ilegível;
- d) documentos gerados por via eletrônica e/ou com assinatura digital que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
- e) sem data de expedição.

5.8. Quanto ao resultado da Análise Curricular caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, no período disposto no Cronograma Geral desta Carta Seleção.

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

CARGOS	PRÉ-REQUISITO OBRIGATÓRIO	ESCOLARIDADE	CURSOS COMPLEMENTARES
AUXILIAR EDUCACIONAL (CUIDADOR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA)	<p>Possuir Ensino Médio completo em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;</p> <p>Possuir curso completo na área de Cuidador Escolar ou Educação Especial ou área afim, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.</p> <p>Disponibilidade para trabalhar aos sábados letivos.</p>	<p>04 (quatro) pontos para Graduação/Ensino Superior na área de Ciências Humanas, completo, em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC, pontuado apenas uma vez.</p> <p>03 (três) pontos para Graduação/Ensino Superior na área de Ciências Humanas incompleta ou em andamento a partir do 3º período, em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC, pontuado apenas uma vez.</p>	<p>01 (um) ponto para curso concluído na área pleiteada ou correlata, com carga horária mínima de 08 (oito) horas; limitado a 05 (cinco) pontos.</p>
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	<p>Possuir Ensino Médio completo em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;</p> <p>Disponibilidade para trabalhar aos sábados letivos.</p>	<p>04 (quatro) pontos para Graduação/Ensino Superior na área de Ciências Humanas, completo, em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC, pontuado apenas uma vez.</p> <p>03 (três) pontos para Graduação/Ensino Superior na área de Ciências Humanas incompleta ou em andamento a partir do 3º período, em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC, pontuado apenas uma vez.</p>	<p>01 (um) ponto para curso concluído na área pleiteada ou correlata, com carga horária mínima de 08 (oito) horas; limitado a 05 (cinco) pontos.</p>

MONITOR ESCOLAR	<p>Possuir Ensino Médio completo em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;</p> <p>Disponibilidade para trabalhar aos sábados letivos.</p>		01 (um) ponto para curso concluído na área pleiteada ou correlata, com carga horária mínima de 08 (oito) horas; limitado a 05 (cinco) pontos.
AUXILIAR DE MERENDEIRA	<p>Possuir Ensino Fundamental incompleto em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;</p> <p>Disponibilidade para trabalhar aos sábados letivos.</p>		01 (um) ponto para curso concluído na área pleiteada ou correlata, com carga horária mínima de 08 (oito) horas; limitado a 05 (cinco) pontos.
CONTROLADOR DE ACESSO ESCOLAR (PORTEIRO)	<p>Possuir Ensino Fundamental incompleto em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;</p> <p>Disponibilidade para trabalhar aos sábados letivos.</p>		01 (um) ponto para curso concluído na área pleiteada ou correlata, com carga horária mínima de 08 (oito) horas; limitado a 05 (cinco) pontos.

Experiência no exercício profissional no setor no cargo pleiteado na seleção contado em dias, limitado a 10,00 (dez) pontos.

PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA TODOS OS CARGOS:

- De 06 (seis) meses à 01(um) ano - 0,50 (meio) ponto;
- De 01 (um) ano à 01 (um) ano e 11 (onze) meses - 1,00 (um) ponto;
- De 02 (dois) anos à 02 (dois) anos e 11 (onze) meses - 2,00 (dois) pontos;
- De 03 (três) anos à 03 (três) anos e 11 (onze) meses - 3,00 (três) pontos;
- De 04 (quatro) anos à 04 (quatro) anos e 11 (onze) meses - 4,00 (quatro) pontos;
- De 05 (cinco) anos à 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses - 5,00 (cinco) pontos;
- De 06 (seis) anos à 06 (seis) anos e 11 (onze) meses - 6,00 (seis) pontos;
- De 07 (sete) anos à 07 (sete) anos e 11 (onze) meses - 7,00 (sete) pontos;
- De 08 (oito) anos à 08 (oito) anos e 11 (onze) meses - 8,00 (oito) pontos;
- De 09 (nove) anos à 09 (nove) anos e 11 (onze) meses - 9,00 (nove) pontos;

7. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos desta Carta.

7.1.1. O candidato deverá obter nota igual ou superior a 02 (dois) pontos, para não ser eliminado do processo.

7.2. Para fins de classificação, será considerada a qualificação técnica dos interessados, mediante validação de títulos, em ordem decrescente de nota final.

7.3. No caso de empate, o critério para ranqueamento dos classificados ocorrerá observando a maior pontuação obtida na seguinte ordem: 1) Experiência; 2) Graduação/Ensino Superior; 3) Atualização (cursos).

7.3.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

7.4. Apenas será divulgado como aprovado o número de candidatos correspondente às vagas disponibilizadas e especificadas no Quadro de vagas.

7.5. Os candidatos classificados como excedentes ao número de vagas poderão compor quadro de reserva do processo de seleção, cujo ranqueamento permanecerá armazenado no banco de dados do Instituto e publicado no sítio eletrônico.

7.6. A lista com os nomes dos aprovados será divulgada no sítio eletrônico do Instituto Avalia www.avalia.org.br e no www.institutodds.org, até a data prevista no Cronograma Geral.

7.7. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados após a divulgação do resultado.

7.7.1. A interposição de eventuais recursos deverá ocorrer através do endereço eletrônico www.avalia.org.br, não sendo analisados os recursos interpostos fora do prazo determinado.

7.8. O Instituto IDDS se reserva no direito de não contratar todos os aprovados, limitando-se ao número de vagas disponíveis, estando elas vinculadas à vigência do respectivo contrato a ser atendido pelo presente processo seletivo.

7.9. Conforme a demanda, os aprovados serão convocados, para efetivação da contratação, devendo ser apresentado todos os documentos solicitados ao candidato no respectivo ato, no prazo e na forma prevista na convocação, sob pena de desclassificação.

7.10. A entrega de documentos para a admissão deverá ser realizada por meio de link próprio enviado oportunamente para o candidato no contato informado no ato da inscrição. O não envio ou envio fora do prazo da documentação, acarretará a eliminação do candidato.

7.11. O candidato deverá estar disponível para assumir o posto de trabalho no ato da convocação, sob pena de desclassificação.

7.12. São documentos necessários à contratação: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Documentos de identidade; CPF; PIS, Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;

certificado de reservista (no caso de aprovado masculino); documento de dependentes (se for o caso); comprovante de endereço; Cartão de vacina atualizado, Declaração de Inacumulabilidade.

7.13. Havendo qualquer inconsistência quanto aos documentos pessoais perante os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, o candidato deverá proceder à correção/alteração, devendo informar imediatamente o prazo assinalado pelo respectivo órgão, pelo que será suspenso o seu processo de contratação pelo tempo indispensável para a regularização da pendência.

7.14. Estará impedida a contratação de interessados que mantenham grau de parentesco com a Presidência, Diretoria, e Gerências do Instituto, incluindo também aqueles responsáveis pelo procedimento de seleção, até o terceiro grau.

7.15. A existência de condenação anterior em processo administrativo-disciplinar no âmbito deste Instituto ou da Administração Pública em geral, constitui fator impeditivo à nova contratação. A inobservância dessa vedação submeterá o candidato à perda dos direitos decorrentes deste processo seletivo, bem como implicará na sua eliminação do certame, mesmo se constatada após efetivar-se a contratação.

7.16. O processo seletivo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O ato de inscrição para o cargo pretendido implica a ciência de todas as condições do processo de seleção, bem como a concordância com todos os seus termos.

8.2. É de competência exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes as fases do processo seletivo nos sites www.institutodds.org e www.avalia.org.br

8.3. O ato de inscrição constitui mera expectativa de direito do candidato selecionado, de modo que este Instituto não está obrigado a contratá-lo, tampouco subsiste qualquer obrigação trabalhista relativamente aos candidatos aprovados e eventualmente não contratados.

8.4. O Instituto se reserva no direito de promover diligência para averiguação e confirmação da fidedignidade dos documentos apresentados pelos candidatos.

8.5. Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere esta Carta Seleção, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

8.6. Em se constatando fraude quanto à autodeclaração para obtenção dos benefícios decorrentes das políticas de ação afirmativa previstas neste instrumento convocatório, o candidato responsável será desclassificado do certame ou, caso a fraude seja verificada após efetivada a contratação, será demitido, rescindindo-se o contrato correspondente.

8.7. Aplicam-se às contratações decorrentes deste processo seletivo todas as vedações constitucionais relativas à acumulação indevida de cargos públicos, devendo o candidato declarar que não incorre nas proibições do art. 37, XI e XVI da Constituição de 1988.

8.8. É vedada a contratação neste Processo Seletivo de candidatos classificados que sejam ex-colaboradores da Instituição cujo término do vínculo empregatício, tem se dado no prazo de 90 (noventa) dias, considerando a possível data de contratação, conforme Portaria 384/92 do MTB.

8.9. Este procedimento seguirá as regras dispostas no Regulamento de Contratação de Pessoal do Instituto.

8.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Instituto, sempre respeitando o núcleo de princípios da Administração Pública (CF/88, art. 37, “caput”), notadamente, a impessoalidade, a transparência e a publicidade.

8.11. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste processo seletivo encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais - LGPD.

8.12. Os documentos integrantes deste procedimento ficarão à disposição de todos os interessados durante o processo de contratação.

9. DOS PRAZOS

Cronograma Geral

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	07/11/2023
DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	DATA
Período para solicitação de inscrição e preenchimento do formulário de avaliação curricular	07/11/2023 à 21/11/2023
Período para upload dos documentos comprobatórios da avaliação curricular	07/11/2023 à 21/11/2023
Período para upload do laudo médico PCD, Termo de Autodeclaração de Identidade Trans (Transexual, Transgênero ou Travesti) e Termo de Autodeclaração Ético-Racial	07/11/2023 à 21/11/2023
Divulgação do deferimento das inscrições	23/11/2023
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	24/11/2023 e 27/11/2023
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	29/11/2023
DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E RESULTADO FINAL	DATA
Divulgação do resultado preliminar da avaliação curricular com classificação	04/12/2023
Período para recurso contra o resultado da avaliação curricular	05/12/2023 e 06/12/2023
Divulgação do resultado da avaliação curricular pós-recurso e homologação do resultado final	11/12/2023
DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE REQUISITO	DATA
Convocação dos candidatos para envio da documentação comprobatória do requisito	11/12/2023
Prazo para envio da documentação comprobatória do requisito	11/12/2023 à 14/12/2023
Resultado da análise da documentação comprobatória do requisito	19/12/2023

Belo Horizonte (MG), 07 de novembro de 2023.

INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (IDDS)

Rua Padre Cícero, Nº. 1.015 – Centro, Cep: 63.010.021 - Juazeiro do Norte - CE

Site: www.institutodds.org



ANEXO 1 - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTINO-RACIAL

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTINO-RACIAL

Eu _____, portador(a) do CPF nº _____ e documento de identidade nº _____ candidato(a) ao ingresso por meio da Carta Seleção nº _____ do Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social (IDDS) para o cargo de _____, declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará na exclusão do candidato(a), e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art.299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____, de _____ 2023

Assinatura do(a) declarante



ANEXO 2 - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS (TRANSEXUAL, TRANSGÊNERO OU TRAVESTI)

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS
(TRANSEXUAL, TRANSGÊNERO OU TRAVESTI)**

Eu _____, portador(a) do CPF nº _____ e documento de identidade nº _____ optante pelo nome social _____, candidato(a) ao ingresso por meio da Carta Seleção nº ____/2023 do Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social (IDDS) para o cargo de _____, declaro minha condição de PESSOA TRANS:

- () TRANSEXUAL
() TRANSGÊNERO
() TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará na exclusão do candidato(a), e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art.299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____, de _____ 2023

Assinatura do(a) declarante

Belo Horizonte (MG), 07 de novembro de 2023.

INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (IDDS)